

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim, s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos diretores Aldo Aparecido de Souza Júnior, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador do documento de identidade nº 5062524976 CREA-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.544.068-14 e Ivan de Araújo Simões Filho, brasileiro, separado, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº. 0.048.059.554, DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 485.145.605-06, ambos com endereço profissional na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740, doravante individualmente denominada **“ANGLO AMERICAN”**;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representada por seu Presidente Raimundo Menezes De Carvalho Filho, Prefeito de Ferros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 203.831.856-53, portador do RG nº M-703.355-SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio Santana, S/N, Zona Rural de Ferros/MG, doravante individualmente denominado **“CIMME”**;

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, neste ato representada pelo seu Prefeito Valter Antônio Costa, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG-6.302.753, inscrito no CPF/MF 803.389.176-91, doravante individualmente denominado **“ALVORADA DE MINAS”**;

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade de nº M-3.618.630 SSP/MG, doravante individualmente denominado **“CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO”**;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano nº 40, neste ato representada pelo seu Prefeito Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, portador do documento de identidade nº M -83.133.795 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 903.899.306-44, doravante individualmente denominado **“DOM JOAQUIM”**.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 1 de 10

ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO e DOM JOAQUIM acima qualificados, em conjunto denominado **MUNICÍPIO**, e em conjunto com o **CIMME e ANGLO AMERICAN**, como “Partes” e, de forma genérica e individual, simplesmente “Parte”, têm entre si, justo e acordado, firmar o Segundo Termo Aditivo (“Aditivo”) ao Termo de Cumprimento de Condicionante (“Termo”) com a finalidade de alterar o objeto do instrumento, adequar a metodologia e as obrigações das partes, bem como dilatar a vigência do presente instrumento, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes celebraram, em 12 de dezembro de 2019, Termo cujo objeto é “(...) elaboração dos projetos básico e executivo pela **ANGLO AMERICAN** e a aprovação destes pelos **MUNICÍPIOS**, cujas obras em momento posterior serão custeadas pela **ANGLO AMERICAN** até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo à época das obras firmado Termo Aditivo contemplando essa nova fase. As obras serão realizadas diretamente pelo **CIMME** ou terceiro à sua ordem, em cumprimento ao item 4.1.1., alínea “v” do Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017 em atendimento à Condicionante nº 45 da Etapa 2 do “Minas Rio”;

(ii) Em 11 de dezembro de 2020 foi celebrado entre as Partes o Primeiro Termo Aditivo ao Termo, com o objetivo de postergar o prazo de vigência do instrumento, uma vez que o prazo fixado originalmente não seria suficiente para o cumprimento integral do seu objeto;

(iii) O referido Protocolo de Intenções, em seu item 4.1.1., alínea “v” imputa à **ANGLO AMERICAN** a obrigação de “Destinar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), já inseridos no valor descrito na alínea (i) acima, para a construção do aterro sanitário intermunicipal”;

(iv) Conforme previsto no objeto da presente iniciativa, os projetos básico e executivo foram entregues pela **ANGLO AMERICAN** aos **MUNICÍPIOS**, os quais declaram, por meio do presente instrumento, o recebimento e a consequente concordância do teor dos documentos, estando as Partes aptas a darem sequência nos trâmites necessários para a efetiva construção e implantação do aterro sanitário intermunicipal, sendo necessário adequar os dispositivos do presente Termo;

(v) As Partes, de modo a ajustar o objeto e a metodologia da presente iniciativa, bem como visando cumprir o item 4.1.1, alínea “v” comprometido no Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017, bem como em atendimento à Condicionante nº 45 da Etapa 2 do “Minas Rio”, concordam em aditar o Termo supracitado;

(vi) Ainda, considerando a natureza do presente instrumento, as Partes, em conjunto, acordam por adequar a sua nomenclatura, passando o mesmo de “Convênio de Cooperação”, conforme originalmente previsto, para “Termo de Cumprimento de Condicionante”, sendo certo que todas as remissões ao “Convênio de Cooperação” materializadas no presente instrumento passam a se remeter ao “Termo de Cumprimento de Condicionante”, doravante denominado “Termo”;

Por todo o exposto, as Partes têm entre si, justo e acordado, aditar o Termo a fim de (i) alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** para adequar o objeto do instrumento; (ii) alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO** para adequar a metodologia de execução da

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 2 de 10

iniciativa e (iii) alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** para adequar as obrigações das partes, passando as cláusulas mencionadas acima a vigorarem com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o aporte de recursos pela **ANGLO AMERICAN**, limitado ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para custear a execução das obras de construção e instalação do aterro sanitário intermunicipal e de obras de infraestrutura nos Municípios de **DOM JOAQUIM** e **ALVORADA DE MINAS**, sendo distribuídos da seguinte forma:

1.1.1 Repasse financeiro, pela **ANGLO AMERICAN** ao **CIMME**, limitado ao valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para custear a efetiva execução das obras de construção e instalação do aterro sanitário intermunicipal, as quais serão realizadas diretamente pelo **CIMME** ou terceiro à sua ordem, em cumprimento ao item 4.1.1, alínea "v" do Protocolo de Intenções celebrado em 27 de junho de 2017 em atendimento à Condicionante nº 45 da Etapa 2 do "Minas Rio".

1.1.2. Execução das atividades de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto no município de Dom Joaquim, até o valor limite de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), as quais poderão ser realizadas pela **ANGLO AMERICAN**, por si ou por terceiros, ou por **DOM JOAQUIM**, mediante repasse de recursos pela **ANGLO AMERICAN**, hipótese na qual as respectivas partes formalizarão instrumento jurídico próprio e apartado para prever a metodologia de execução dos repasses financeiros e respectivas prestações de conta.

1.1.3. Execução das atividades de implantação da Estação de Transbordo no município de Alvorada de Minas, até o valor limite de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), as quais poderão ser realizada pela **ANGLO AMERICAN**, por si ou por terceiros, ou por **ALVORADA DE MINAS**, mediante repasse de recursos pela **ANGLO AMERICAN**, hipótese na qual as respectivas partes formalizarão instrumento jurídico próprio e apartado para prever a metodologia de execução dos repasses financeiros e respectivas prestações de conta.

1.2. No âmbito da presente iniciativa, a **ANGLO AMERICAN** se responsabilizará pela execução, direta ou mediante terceiros à sua ordem, das seguintes atividades: (i) implantação de poço tubular de captação de água; (ii) extensão da rede trifásica e implantação de iluminação viária, em local e data a ser acordado em conjunto entre as Partes; e (iii) instalação de Estação de Tratamento de Percolado – ETP. Para custeio das atividades relacionadas neste item, as Partes acordam que será(ão) utilizado(s) os) saldo(s) financeiros de outro(s) convênio(s) entre a **ANGLO AMERICAN** e **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, razão pela qual essas atividades serão objeto de novos instrumentos jurídicos específicos a serem formalizados entre essas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos Contratuais abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável deste Termo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 3 de 10

(...)

2.2. Os documentos anexos ao presente instrumento poderão ser modificados de comum acordo pelas partes, mediante apresentação de ofício específico pela parte interessada na alteração e concordância expressa, também por meio de ofício, pela outra Parte.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. No âmbito da iniciativa de construção do Aterro Sanitário, o recurso financeiro necessário a ser repassado pela **ANGLO AMERICAN** está limitado ao valor certo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos limites do que previsto na Cláusula Primeira, e será disponibilizado pela **ANGLO AMERICAN** ao **CIMME**, respeitados os limites e critérios estabelecidos neste instrumento, mediante apresentação de requisições de pagamento. Os repasses de valores necessários ocorrerão por meio de depósitos bancários direcionados à conta corrente nº 34.004-9, agência 0591-6, do Banco do Brasil de titularidade do **CIMME**, valendo o(s) comprovante(s) de depósito(s) como prova de pagamento e quitação, respeitados os critérios indicados neste Item 4.1. Tais valores deverão ser incluídos pelo **CIMME** em suas respectivas dotações orçamentárias vigentes, mediante qualquer regularização em suas contas públicas que eventualmente se façam necessárias, e devidamente comunicada formalmente, via ofício, à **ANGLO AMERICAN**.

4.1.1. As requisições de pagamento a serem apresentadas pelo **CIMME** devem estar adequadas aos valores estabelecidos no cronograma financeiro correspondente à execução da presente iniciativa, ou em valores condizentes com a finalidade para as quais os recursos serão utilizados, e acompanhadas dos comprovantes dos repasses anteriores realizados por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, bem como de outros documentos que demonstrem a destinação que será dada aos recursos financeiros a serem repassados pela **ANGLO AMERICAN**, como por exemplo:

4.1.1.1. Contrato administrativo e documentação técnica quando tratar-se de realização de obras;

4.1.1.2. Contratos administrativos, ou instrumentos que os substituam, justificativa e especificação técnica, quando se tratar de aquisição de bens, itens, equipamentos e/ou serviços; e

4.1.1.3. Estimativa dos vencimentos dos profissionais quando se tratar de contratação de recursos humanos.

4.1.1.4. Em quaisquer das hipóteses, o valor das requisições de pagamento apresentadas pelo **CIMME** não poderá exceder o correspondente aos próximos dois meses previstos no cronograma financeiro vinculado à presente iniciativa.

4.1.2. O primeiro e o segundo repasses da **ANGLO AMERICAN** serão realizados, à título de antecipação, em até 15 (quinze) dias úteis contados da aprovação, pela **ANGLO AMERICAN**,

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/11/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

das respectivas requisições de pagamento apresentadas pelo **CIMME**, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

4.1.3. O terceiro repasse da **ANGLO AMERICAN** será realizado, à título de antecipação, em até 15 (quinze) dias úteis contados da aprovação, pela **ANGLO AMERICAN**, da respectiva requisição de pagamento apresentada pelo **CIMME** acompanhada de todos os documentos relativos à execução das atividades, como por exemplo, relatórios de execução das atividades e obras já realizadas, e à prestação de contas referentes ao primeiro repasse realizado pela **ANGLO AMERICAN** e assim, sucessivamente, para os demais repasses (ex. quarto repasse mediante prestação de contas do segundo, quinto repasse mediante prestação de contas do terceiro, etc.), observado o disposto no Item 4.1.1.

4.1.3.1. Os relatórios de execução a serem disponibilizados pelo **CIMME** também deverão contemplar as atividades realizadas utilizando os recursos financeiros repassados por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento da iniciativa pela **ANGLO AMERICAN**.

4.1.4. No âmbito do presente instrumento, os repasses realizados pela **ANGLO AMERICAN** ao **CIMME** serão destinados ao custeio das seguintes despesas: aquisição de bens, itens, equipamentos e/ou serviços; execução de obras, contratação de recursos humanos.

4.1.5. As prestações de contas a serem apresentadas pelo **CIMME** deverão conter documentos que permitam comprovar a utilização dos recursos repassados pela **ANGLO AMERICAN**, como por exemplo: notas fiscais e recibos, relatórios, comprovantes de transferência e/ou depósito, e/ou outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da utilização total dos recursos repassados, e, ainda, pelos seguintes:

4.1.5.1. Quando se tratar de realização de obras, também devem ser apresentados todos os documentos relativos às obras executadas no período para emissão de relatório de validação técnica pela **ANGLO AMERICAN**;

4.1.5.2. Quando se tratar de custeio de recursos humanos, também devem ser apresentados os contratos de trabalho ou ato de nomeação, memória de cálculo dos custos dos profissionais (ex.: salários, tributos e encargos) e comprovantes de recolhimento dos respectivos tributos e encargos;

4.1.6. As prestações de contas do penúltimo e do último repasse realizados pela **ANGLO AMERICAN**, deverão ser apresentadas pelo **CIMME**, respectivamente, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias úteis contados da data do último repasse realizado pela **ANGLO AMERICAN**.

4.1.7. A **ANGLO AMERICAN** realizará a avaliação da prestação de contas apresentada pelo **CIMME** no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento de toda a documentação. Caso sejam solicitadas adequações e/ou ajustes pela **ANGLO AMERICAN** e o **CIMME** apresente novas informações ou documentos, o prazo para avaliação previsto nesse item será renovado, contados da data do novo envio formal pelo **CIMME**, até que toda documentação seja efetivamente aprovada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 5 de 10

4.1.8. O **CIMME** deverá apresentar à **ANGLO AMERICAN**, entre os dias 01 a 10 do mês em referência, as Requisições de Pagamento, específico e individual, para os objetos de cada solicitação aprovada, quando aplicável;

4.1.9. A **ANGLO AMERICAN** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar cada uma das Requisições de Pagamento apresentadas pelo **CIMME**, podendo aprová-los ou rejeitá-los, quando aplicável;

4.1.10. Em caso de rejeição, integral ou parcial das Requisições de Pagamento, o **CIMME** será cientificado para que promova as correções necessárias, podendo reapresentar o documento à **ANGLO AMERICAN**, que então terá renovado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a sua análise, quando aplicável;

4.1.11. As Requisições de Pagamento deverão ser enviadas pelo **CIMME** para o seguinte endereço eletrônico: bm.convenios@angloamerican.com;

4.1.12. As Requisições de Pagamento recebidas fora do período especificado, somente serão processados no período seguinte, acarretando a prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que tal fato seja considerado como mora e, portanto, incapaz de gerar quaisquer penalidades para a **ANGLO AMERICAN**;

4.1.13. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo **CIMME** e/ou pelos **MUNICÍPIOS** implicará na suspensão dos pagamentos restantes, sendo certo que a não regularização do cumprimento da obrigação, pelo **CIMME** e/ou pelos **MUNICÍPIOS**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento de notificação pela **ANGLO AMERICAN**, isentará a **ANGLO AMERICAN** do repasse das demais parcelas devidas sem que caiba ao **CIMME** e/ou aos **MUNICÍPIOS** qualquer indenização.

4.1.14. Em caso de discordância da **ANGLO AMERICAN** quanto ao valor ou quanto ao conteúdo apresentado na Requisição de Pagamento, será realizado o repasse somente do importe aprovado, podendo o **CIMME**, posteriormente, apresentar Requisição de Pagamento complementar com a devida justificativa, de acordo com os mesmos prazos e as condições consignados nos itens anteriores.

4.1.15. Ao término da vigência do Termo de Cooperação, caso os recursos repassados pela **ANGLO AMERICAN** ao **CIMME** não sejam totalmente utilizados, caberá a este realizar a devolução dos valores remanescentes à **ANGLO AMERICAN** através de depósito na Conta Corrente 32980-8, Agência 2979, Banco Itaú, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do término da vigência do presente instrumento.

4.2. Os recursos financeiros necessários para a construção e implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, que extrapolem o valor a ser repassado pela **ANGLO AMERICAN**, serão aportados por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**. As Partes acordam que os repasses serão realizados de forma intercalada, ficando cada parte responsável por dois repasses por vez, sendo os dois primeiros de responsabilidade de **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** e os dois subsequentes de responsabilidade da **ANGLO AMERICAN**, e assim sucessivamente para as demais parcelas;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 6 de 10

4.2.1. As Partes acordam que as disposições destinadas a regular a realização dos repasses financeiros a serem realizados por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** ao **CIMME**, tais como critérios, exigências, prestações de contas e demais disposições, serão objeto de instrumento jurídico apartado a ser formalizado entre **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** e **CIMME**.

4.2.2 Ao final da execução das atividades, o **CIMME** deverá apresentar às demais partes a prestação de contas dos valores aportados por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**;

4.3. As Partes acordam que a metodologia de execução, por meio dois repasses seguidos pelas partes responsáveis pelo custeio das obras objeto do presente instrumento poderá ser revista para adequação ao valor total a ser suportado pelas partes;

4.4. As atividades de infraestrutura de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de São José da Ilha, em Dom Joaquim e implantação da Estação de Transbordo – ET em Alvorada de Minas, possuem valor total limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada uma delas, as quais se executadas pela **ANGLO AMERICAN**, por si ou por intermédio de terceiros à sua ordem, não contemplarão repasse de recursos entre as Partes. Do contrário, caso as respectivas atividades sejam realizadas por **DOM JOAQUIM** e/ou **ALVORADA DE MINAS**, as respectivas partes formalização instrumento jurídico próprio e apartado para prever a metodologia de execução dos repasses financeiros e respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **ANGLO AMERICAN:**

(...)

5.1.4. Avaliar e aprovar todas as prestações de contas, bem como o devido emprego dos recursos repassados na consecução do objeto do presente Termo.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos trâmites de regularização e, posteriormente, pela doação do imóvel onde será implantado o aterro sanitário intermunicipal para o **CIMME**, bem como pelos trâmites de transferência da posse e propriedade do imóvel, sendo os termos da doação definidos posteriormente pelas Partes, devendo a escritura pública de doação ser lavrada e assinada pela doadora e pelo donatário em prazo a ser estipulado de comum acordo entre as Partes.

5.1.6. Disponibilizar ao **CIMME** o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em cumprimento aos prazos e condições estipulados no presente instrumento, para viabilizar a efetiva execução das obras de construção e instalação do aterro sanitário intermunicipal, a serem realizados diretamente pelo **CIMME** ou por terceiros à sua ordem;

5.1.7. Responsabilizar-se pela execução, direta ou mediante terceiros à sua ordem, das atividades de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de São José da Ilha, em Dom Joaquim, e implantação da Estação de Transbordo – ET em Alvorada de Minas ou pelo custeio de tais atividades, hipótese na qual se responsabiliza, em conjunto com os respectivos Municípios, pela

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 7 de 10

formalização de instrumento(s) jurídico(s) individuais junto à **DOM JOAQUIM e ALVORADA DE MINAS**.

5.1.8. Responsabilizar-se pela execução, direta ou mediante terceiros à sua ordem, das atividades de implantação de poço tubular de captação de água, extensão da rede trifásica e implantação de iluminação viária, em local e data a ser acordado em conjunto entre as Partes, e instalação de Estação de Tratamento de Percolado – ETP, nos termos do Item 1.2;

5.1.9. Responsabilizar-se pela prestação de contas às Partes das atividades realizadas diretamente pela **ANGLO AMERICAN** no âmbito da presente iniciativa, nos termos dos Itens 1.3. e 5.1.7, sempre quando solicitado;

5.1.10. Entregar aos **MUNICÍPIOS** o Projeto Básico e Projeto Executivo referentes à expansão do Aterro Sanitário Intermunicipal, bem como o Projeto Executivo para Descomissionamento do lixo e o EIA-RIMA, os quais devem ser custeados pela **ANGLO AMERICAN**, para embasar tecnicamente superveniente expansão do aterro sanitário intermunicipal com vista a incrementar sua vida útil e se for interesse das partes, atender outros municípios da região.

(...)

5.2. Compete aos **MUNICÍPIOS**:

(...)

5.2.5. Revogado.

(...)

5.3. Compete, exclusivamente, à **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**:

5.3.1. Responsabilizar-se, exclusivamente, com recursos próprios, pela realização de atividades de melhoria no acesso ao imóvel, incluindo abertura de acesso e alargamento da pista, remoção dos pontos de erosão e outras irregularidades existentes e reorientação do fluxo pluvial, com a finalidade de permitir a circulação de caminhões de coleta ou veículos maiores.

5.3.1.2. As Partes acordam, mediante a assinatura do presente instrumento, de que as atividades constantes do Item 5.3.1. deverão ser executadas e finalizadas por **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** até 31 de dezembro de 2022

5.3.2. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos recursos necessários para a implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal que extrapolem o valor a ser repassado pela **ANGLO AMERICAN** ao **CIMME** no âmbito da presente iniciativa, conforme previsto neste instrumento;

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 8 de 10

5.4. Compete ao **CIMME**:

(...)

5.4.2. Receber os recursos repassados pela **ANGLO AMERICAN**, respeitados os limites e critérios estabelecidos neste instrumento, e utilizá-los única e exclusivamente para custear a efetiva execução das obras de construção e instalação do aterro sanitário intermunicipal, a serem realizados diretamente por si ou por terceiros à sua ordem;

5.4.3. Responsabilizar-se, ou garantir que terceiros à sua ordem garantam, exclusivamente, o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como pelos impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir relacionados à execução das Obras, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

5.4.4. Aplicar as disposições da Lei 8.666/93 ou da 14.133/2021, no cumprimento do objeto do Termo, quando aplicável;

5.4.5. Apresentar formalmente à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, relatórios de execução das atividades realizadas e/ou de prestação de contas dos valores recebidos, contendo a documentação necessária, conforme disposto neste instrumento;

5.4.6. Responsabilizar-se pelo processo de licitação e gerenciamento das obras de construção do Aterro Sanitário Intermunicipal;

5.4.7. Responsabilizar-se, perante os órgãos competentes, pelas autorizações, licenças e/ou outorgas eventualmente necessárias para implantação dos poços, após as atividades de perfuração realizadas pela **ANGLO AMERICAN**.

5.4.8. Receber da **ANGLO AMERICAN**, a título de doação, o imóvel onde será implantado o Aterro Sanitário Intermunicipal.

(...)”

Este Aditivo integra e compõe o Termo celebrado entre as Partes, permanecendo as demais cláusulas do Termo ora aditado, no que não tenham sido expressamente modificadas ou se tornado contrárias ao disposto neste instrumento, em pleno vigor e inalteradas, sendo, neste ato, ratificadas.

ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM e CIMME dão à **ANGLO AMERICAN** plena, geral, rasa e irrevogável quitação das obrigações da **ANGLO AMERICAN** decorrentes deste Termo realizadas, até a presente data, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título.

E, estando assim justas e acordadas, as Partes acordam por assinar o presente instrumento de forma híbrida sendo assinado de forma física por **ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 9 de 10

JOAQUIM e CIMME e pelas testemunhas, e de forma digital pela ANGLO AMERICAN, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a partir da data da última assinatura digital.

Belo Horizonte/MG, 2021.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉIO ESPINHAÇO – CIMME

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal de
Alvorada de Minas - MG


MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG

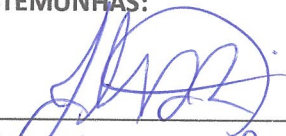

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal
Dom Joaquim, MG


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM – MG

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Sonias D. S. Rajão Costa
CPF: 108.348.206-84

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 45 (PARTE) FIRMADO EM 12/12/2019 ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉIO ESPINHAÇO – CIMME, E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. (AD0445/IN0767).

Página 10 de 10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Anglo American. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador1B5F-BF03-9FA9-2B14> ou vá até o site <https://aa.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B5F-BF03-9FA9-2B14



Hash do Documento

7DC4B6D5A5CA24942CCFAD91866E8DC69ED56363F1292472F446763E78C7E8DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

- Aldo Aparecido de Souza Junior (Signatário) - 264.544.068-14 em 21/10/2021 16:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Ivan de Araújo Simões Filho (Signatário) - 485.145.605-06 em 19/10/2021 17:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Ivan De Araujo Simoes Filho

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

- Raquel Delgado Passos - 037.297.796-05 em 19/10/2021 17:37 UTC-03:00